

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3069/1987

Ementa

EXIGE, NOS ÔNIBUS DAS LINHAS MUNICIPAIS, AS INSCRIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/06/1987 16/06/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4337/1987 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação: Jornal de Jundiaí 17/06/1987

Veto Total Rejeitado

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/04/1992 <u>Lei n° 3912/1992</u> Revogada por



IOM 16/6/87, JJ 17/6/87 Câmara Municipal de Jundiaí São Faulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 16.423

LEI_Nº 3.069, DE 10 DE JUNHO DE 1987

Exige, nos ônibus das linhas municipais, as inscrições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou, e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 30, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

 $$\operatorname{Art.}\ 19$$ As empresas operadoras do serviço_ público de $\widetilde{\operatorname{o}}$ nibus farão inserir:

I - nas laterais dos veículos, a expressão "Transporte Coletivo de Jundiaf";

II - na traseira dos veículos, a denominação da em-

Parágrafo único. O disposto no artigo será cumprido no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do início de vigência desta lei.

Art. 29 0 descumprimento do disposto no artigo anterior importará em multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais (UF), a ser recolhida aos cofres municipais em prazo de 10 (dez) dias após a autuação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em dez de junho de mil novecentos e oitenta e sete (10.06.1987)

Dr. JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA, Presidente.

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí

SABINETE DO PRESIDENTE



(Lei n9 3.069, de 10.06.87 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e oitenta e sete (10. 06.1987).

And the same

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

/msn.

215 x 315 mm